



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.578/84 -

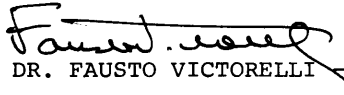
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo do Município de Pirassununga, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, do Governo do Estado de São Paulo, para recebimento da importância de até Cr\$. 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), que será aplicada exclusivamente na conclusão de obras do projeto turístico de Cachoeira de Emas, tais como: camping, sanitários, quiosques, áreas de estacionamento de transporte coletivo e particulares e dependências esportivas.

Artigo 2º) - É autorizada também a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas de conclusão das obras citadas no artigo anterior, mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de junho de 1.984.

  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.-